



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA**

EDITAL 1/2025

SELEÇÃO PARA O MESTRADO E O DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA DA UFSCar NO 1º SEMESTRE DE 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal de São Carlos (PPGFT/UFSCar) comunica a abertura do Processo Seletivo para ingresso no **MESTRADO** e **DOUTORADO**. O Processo Seletivo será regido pelas normas a seguir.

1. Processo Seletivo

1.1. O Processo Seletivo será realizado para preenchimento das vagas do Edital 1/2025 nas modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas. O número total de vagas será distribuído entre vagas de ampla concorrência nas Linhas de Pesquisa e entre as vagas destinadas à reserva de vagas de acordo com o percentual do total de vagas ofertadas no PPGFT, atendendo a Política de Ações Afirmativas da UFSCar.

(ver no Anexo A as pessoas que terão direito a essas vagas) <https://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/gestao-do-conhecimento/normas/politica-de-acoes-afirmativas.pdf>

2. Divulgação do Edital

2.1. O prazo para impugnação do Edital ou para solicitação de esclarecimento em relação ao texto do Edital será de 05 (cinco) dias (ver Cronograma no Anexo B). A solicitação de impugnação do Edital ou de esclarecimento em relação ao texto do Edital deverá ser feita, exclusivamente, pelo *e-mail* do PPGFT/UFSCar (ppgft@ufscar.br), deixando explícitas as razões que o fundamentam. O *e-mail* deverá ser identificado da seguinte forma: **Impugnação/Edital 1/2025 ou Esclarecimento/Edital 1/2025**.

2.2. O resultado da impugnação ou esclarecimentos sobre o texto do Edital será divulgado no site do PPGFT/UFSCar (www.ppgft.ufscar.br), de acordo com o Cronograma (Anexo B).

3. Inscrição

3.1. O(A) candidato(a), independente da opção de ingresso (ampla concorrência ou reserva de vagas), deverá escolher 01 (um) orientador conforme relação disponível no Anexo C deste edital, devendo o(a) candidato(a) assinalar sua opção ao preencher a ficha de inscrição (Anexo D). Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos deverão informar sua condição na ficha de inscrição (Anexo D). A autodeclaração de pertencimento étnico (indígenas), a declaração de pessoa com deficiência e a autodeclaração para o procedimento de heteroidentificação (negros) deverão ser preenchidas no ato da inscrição (Anexos E, F e G, respectivamente). Adicionalmente, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros deverão realizar o procedimento de

heteroidentificação de acordo com as orientações contidas no Anexo H. Os(As) candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas deverão informar, através do formulário de inscrição (Anexo D), as condições especiais necessárias para sua participação neste Processo Seletivo.

3.2. Os laudos enviados pelas pessoas com deficiência serão analisados por uma comissão constituída pela Comissão de Seleção. Os laudos devem ter sido emitidos nos últimos 24 meses.

3.3. Em caso de inexistência ou insuficiência de número de candidatos(as) autodeclarados(as) previsto no item 3.1, as vagas serão redistribuídas para ampla concorrência. Em caso de não confirmação da condição das pessoas que se inscreverem pela reserva de vagas, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) serão redistribuídos(as) para ampla concorrência.

3.4. A inscrição será realizada por meio do preenchimento de um formulário no *link* a seguir: <https://forms.gle/d5piPwufEEYW1pJd6>. Todos os documentos deverão ser anexados e enviados no próprio formulário. Serão consideradas as inscrições recebidas **até às 23:59h (horário de Brasília), do dia 14/10/2024**. O(A) candidato(a) receberá um recibo de envio da documentação de forma automática em seu *e-mail* após envio do formulário no *Google Forms*. Caso não receba o recibo imediatamente após o envio, o(a) candidato(a) deverá reenviar o formulário. O envio dos documentos não garante o deferimento da inscrição.

3.5. Documentos necessários para a inscrição:

- Ficha de inscrição (Anexo D) devidamente preenchida e assinada nos **três locais** indicados abaixo:
 1. Processo Seletivo do PPGFT da UFSCar,
 2. Declaração de concordância com o Edital,
 3. Declaração de não vínculo com membros da Comissão Preliminar de Seleção ou Declaração de vínculo com membros da Comissão Preliminar de Seleção.

Observação: *serão indeferidas as inscrições que não estiverem assinadas nos três locais indicados;*

- No caso de optantes pela reserva de vagas, a autodeclaração de pertencimento étnico (indígenas) ou a declaração de pessoa com deficiência ou a autodeclaração para o procedimento de heteroidentificação (negros) (Anexos E, F, G, respectivamente);
- *Curriculum Vitae*, contendo todos os comprovantes anexados e numerados conforme a ordem dos itens [exemplos: DOC 1: cópia dos resumos publicados em anais de eventos; DOC 2: artigos (deve ser anexada a primeira página de cada artigo)] que serão pontuados neste Edital (não há necessidade de autenticação dos comprovantes), de acordo com o Anexo I (enviar os documentos do currículo em **um único arquivo em formato PDF**);
- Cópia simples dos documentos RG e CPF;
- Estudantes estrangeiros deverão apresentar cópia simples do passaporte ou do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- Projeto de Pesquisa (máximo de 20 páginas, letra 12 Times New Roman, espaçamento 1,5 e margens 2 cm). Deverá conter: Capa, Resumo, Introdução, Métodos, Cronograma e Referências Bibliográficas. Sumário, *Abstract* e Anexos/Apêndices poderão ser

adicionados sem que sejam contabilizados nas 20 páginas. *Obs.: as Referências Bibliográficas também não serão contabilizadas no número máximo de páginas.*

4. Proficiência em Língua Inglesa

4.1. O(A) candidato(a) deverá apresentar, **até 1 ano após a matrícula**, o comprovante de proficiência em língua inglesa realizado nos últimos 24 meses. Os(As) candidatos(as) surdos(as) e indígenas, que têm como segunda língua o português, estão dispensados(as) da obrigatoriedade da apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa. Exceto nestas condições, caso o estudante não comprove a proficiência dentro do prazo estabelecido será desligado do PPGFT da UFSCar.

4.2. Os certificados de proficiência de língua inglesa que serão aceitos, bem como a pontuação mínima exigida, encontram-se listados no Quadro 1:

Quadro 1. Certificados aceitos e respectivas pontuações mínimas.

Certificados aceitos	Pontuação mínima
TOEFL – ITP (<i>Institutional Testing Program, Paper-based Test</i>)	460
TOEFL – iBT (<i>Internet Based Test</i>)	50
IELTS – <i>International English Language Testing System</i>	4
Cambridge English: <i>Proficiency</i> (CPE)	C
Cambridge English: <i>Advanced</i> (CAE)	C
Cambridge English: <i>First</i> (FCE)	C
TEAP (<i>Test of English for Academic Purposes</i>), aplicado pela TESE Prime (http://www.teseprime.org)	60
Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras aplicado pelo Instituto de Línguas da UFSCar ou de outras Universidades Federais	6,0

5. Deferimento / Indeferimento da Inscrição

5.1. Somente será aceita a inscrição do(a) candidato(a) que atender a todos os requisitos exigidos e contiver todos os documentos solicitados.

5.2. As inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos do indeferimento) serão divulgadas no site do PPGFT da UFSCar (www.ppgft.ufscar.br), de acordo com o Cronograma (Anexo B).

5.3. O(A) candidato(a) cuja inscrição foi indeferida poderá apresentar recurso no período indicado no Cronograma (Anexo B), deixando explícitas as razões que o fundamentam. A solicitação de recurso deverá ser enviada como **um (01) documento único em formato PDF** para o e-mail do PPGFT (ppgft@ufscar.br). O e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: **Indeferimento Mestrado 2025 - NOME DO/A CANDIDATO/A** ou **Indeferimento Doutorado 2025 - NOME DO/A CANDIDATO/A**, para candidatos(as) do Mestrado ou do Doutorado, respectivamente. As solicitações de recurso serão analisadas pela Comissão de Pós-Graduação em Fisioterapia (CPG-

PPGFT) da UFSCar e após esta análise haverá a divulgação da Relação Definitiva dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as), no site do PPGFT da UFSCar (www.ppgft.ufscar.br), de acordo com o Cronograma (Anexo B).

6. Membros e Comissão de Seleção

6.1. São membros da Comissão Preliminar de Seleção **todos os docentes credenciados** no PPGFT/UFSCar.

6.2. A critério da CPG-PPGFT, membros externos poderão ser convidados a participar da Comissão de Seleção.

6.3. A Comissão Definitiva de Seleção realizará as funções e encargos a ela designados neste Edital, desde que reunida com pelo menos 03 (três) de seus membros.

6.4. Os(As) candidatos(as) deverão informar na Ficha de Inscrição a existência das seguintes situações, em face de quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de Seleção:

- a) Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- b) Membro que seja ascendente ou descendente ou colateral até o 3º grau por consanguinidade ou afinidade;
- c) Membro com o qual o(a) candidato(a), ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenha amizade íntima ou inimizade notória;
- d) Membro com o qual tenha sociedade empresarial;
- e) Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

6.5. No caso de existência de quaisquer vínculos retro indicados em relação a quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de Seleção, o(a) candidato(a) deverá indicar obrigatoriamente qual(is) o(s) vínculo(s) e com quem ele(s) é(são) mantido(s).

6.6. A partir das informações apresentadas no Formulário de Inscrição, a CPG-PPGFT divulgará a composição da Comissão Provisória de Seleção, já excluídos os membros que possuem os vínculos indicados com os(as) candidatos(as) definitivamente inscritos(as).

6.7. Os(As) candidatos(as) poderão, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo B), solicitar a impugnação de quaisquer membros da Comissão Provisória de Seleção, caso considere que há relação de vínculo com algum(a) candidato(a). Esta solicitação deverá vir fundamentada e, quando cabível, acompanhada de documentos comprobatórios. O(A) candidato(a) poderá apresentar esta solicitação de impugnação no período indicado no Cronograma (Anexo B), o qual deverá ser enviada como um **documento único em formato PDF** para o e-mail do PPGFT (ppgft@ufscar.br). O e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: **Impugnação Comissão Mestrado 2025 NOME DO/A CANDIDATO/A** ou **Impugnação Comissão Doutorado 2025 NOME DO/A CANDIDATO/A**, para candidatos(as) do Mestrado ou do Doutorado, respectivamente. As solicitações de impugnação de docente da Comissão Preliminar de Seleção serão analisadas pela CPG-PPGFT da UFSCar.

6.8. Caso seja dada condição de impugnação, a Comissão de Pós-Graduação do PPGFT procederá, de imediato, à substituição do membro da Comissão Provisória de Seleção designado para compor as bancas, em data prevista no Cronograma (Anexo B).

6.9. O resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos pedidos de impugnação de docente da Comissão Preliminar de Seleção, e o resultado dos membros da Comissão de Seleção serão divulgados no site do PPGFT da UFSCar (www.ppgft.ufscar.br) de acordo com o Cronograma (Anexo B).

7. Número de Vagas

7.1. O número de vagas ao **Mestrado e Doutorado** está condicionado ao número de vagas que os docentes do PPGFT/UFSCar poderão oferecer no Edital 1/2025 (Anexo C).

7.2. Os(As) candidatos(as), ao efetuarem a inscrição no Processo Seletivo, deverão optar pela linha de um único docente dentro das Linhas de Pesquisa do Programa, indicando o docente orientador.

7.3. Do total de vagas de Mestrado e de Doutorado oferecidas pelo PPGFT serão reservadas o mínimo de 25% das vagas para a Política de Ações Afirmativas, sendo 20% para as cotas étnico raciais e 5% para pessoas com deficiência.

7.4. Serão oferecidas 25 vagas de Mestrado, sendo 19 para ampla concorrência e 06 para optantes pela reserva de vagas, e 27 vagas de Doutorado, sendo 20 para ampla concorrência e 07 para optantes pela reserva de vagas de acordo com o Anexo C.

8. Processo Seletivo

O Processo Seletivo de Mestrado ou de Doutorado do PPGFT/UFSCar será realizado em duas etapas:

1ª Etapa - ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (eliminatória)

8.1. A data e o horário da Análise e da Arguição do Projeto de Pesquisa de cada candidato(a) serão divulgados no site do PPGFT da UFSCar (www.ppgft.ufscar.br) de acordo com o Cronograma (Anexo B).

8.2. Será atribuída ao(à) candidato(a) a nota 0 (zero) caso, por qualquer motivo, não se apresente no horário previsto a realização da Arguição do Projeto de Pesquisa.

8.3. A Análise e a Arguição do Projeto de Pesquisa serão realizadas presencialmente ou de forma remota, de acordo com a escolha do(a) candidato(a) indicada no formulário de inscrição (Anexo D). Em ambos os casos, as condições serão as mesmas, sendo a arguição gravada por meio da plataforma *Google Meet*. O(a) candidato(a) deverá preparar uma **apresentação de no máximo 10 minutos com slides sobre o seu projeto de pesquisa**. No caso de candidatos(as) com necessidades especiais, que impossibilitem a apresentação em formato de slides, sua apresentação terá o mesmo tempo sem a utilização dos slides, exceto nos casos em que o(a) candidato(a) indicar a necessidade de maior tempo para apresentação. No caso do(a) candidato(a) optar pela modalidade presencial, ele(ela) deverá trazer seu próprio computador com entrada ou adaptador HDMI. O PPGFT da UFSCar não se responsabiliza por falhas técnicas que possam ocorrer durante a arguição.

8.4. Na Arguição do Projeto de Pesquisa serão avaliados os critérios descritos no Anexo J. Cada quesito terá pontuação máxima de 1,0 ponto sendo que a etapa de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa terá nota de 0 a 10,0.

8.5. Serão aprovados(as) na etapa de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa os(as) candidatos(as) que obtiverem **pontuação igual ou superior a 7,0**.

8.6. O resultado da 1ª Etapa será divulgado no site do PPGFT da UFSCar (www.ppgft.ufscar.br) de acordo com o Cronograma (Anexo B).

8.7. Caberá recurso ao resultado da 1ª Etapa, que deverá ser apresentado no período indicado no Cronograma (Anexo B). A solicitação de recurso deverá ser enviada como um **documento único em formato PDF** para o e-mail do PPGFT (ppgft@ufscar.br). O e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: **Recurso 1ª Etapa Mestrado 2025 NOME DO/A CANDIDATO/A ou Recurso 1ª Etapa Doutorado 2025 NOME DO/A CANDIDATO/A**, para candidatos(as) do Mestrado ou do Doutorado, respectivamente. A divulgação do resultado dos recursos em relação ao resultado da 1ª Etapa ocorrerá de acordo com o Cronograma (Anexo B).

8.8. Para os(as) candidatos(as) que declararem necessidades especiais, serão disponibilizados pelo PPGFT (em conjunto com a instituição UFSCar) recursos de acordo com as necessidades referidas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2ª Etapa - ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE (classificatória)

8.9. O *Curriculum Vitae* será pontuado segundo os itens apresentados no Anexo I (**atenção aos documentos aceitos para comprovação dos itens**). Será atribuída uma nota para cada candidato(a) nos quatro grupos: **Grupo A** – Formação Acadêmico-Científico; **Grupo B** – Experiência Profissional e Didática; **Grupo C** – Formação Continuada e **Grupo D** – Produção Científica nos últimos cinco (05) anos, de acordo com os documentos comprobatórios enviados. Em seguida, a nota de cada candidato(a) será ponderada em cada grupo, em relação aos(as) candidatos(as) que estiverem concorrendo com o mesmo orientador, da seguinte forma: o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota no Grupo A receberá a nota 2,5; no Grupo B receberá a nota 1,0; no Grupo C receberá a nota 1,5 e no Grupo D receberá a nota 5,0. E então, será realizada a ponderação (regra de 3) entre as notas dos(as) demais candidatos(as) em cada Grupo. Desta forma, a nota final será obtida pela soma das notas ponderadas de cada grupo.

8.10. Caberá recurso ao resultado da 2ª Etapa, que deverá ser apresentado no período indicado no Cronograma (Anexo B). A solicitação de recurso deverá ser enviada como um **documento único em formato PDF** para o e-mail do PPGFT (ppgft@ufscar.br). O e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: **Recurso 2ª Etapa Mestrado 2025 NOME DO/A CANDIDATO/A ou Recurso 2ª Etapa Doutorado 2025 NOME DO/A CANDIDATO/A**, para candidatos(as) do Mestrado ou do Doutorado, respectivamente. A divulgação do resultado dos recursos em relação ao resultado da 2ª Etapa ocorrerá de acordo com o Cronograma (Anexo B).

8.11. O resultado da 2ª Etapa será divulgado no site do PPGFT da UFSCar (www.ppgft.ufscar.br) de acordo com o Cronograma (Anexo B).

9. Classificação Final dos(as) Candidatos(as) no Processo Seletivo

9.1. Será aprovado(a) e convocado(a) para a matrícula o(a) candidato(a) que tenha obtido **maior nota na soma aritmética das etapas**. Os(As) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas serão convocados(as) seguindo a ordem decrescente de nota e respeitando o número máximo de vagas do PPGFT. Os(As) candidatos(as) optantes pela ampla concorrência serão convocados(as) seguindo a ordem decrescente de nota e número de vagas por docente. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, elas serão alocadas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade ampla concorrência. A divulgação do resultado ocorrerá de acordo com o Cronograma (Anexo B).

9.2. Para desempate serão utilizados os seguintes critérios nesta ordem: maior pontuação no currículo, maior nota no Projeto de Pesquisa e maior idade.

9.3. Em caso de número excedente de vagas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência ou reserva de vagas poderão ser convocados(as) para a matrícula, de acordo com a disponibilidade de vagas do orientador, número de vagas reservadas e aprovação da CPG-PPGFT.

10. Matrícula

10.1. A lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) pelo Processo Seletivo, respeitando-se as vagas disponíveis, será divulgada no site do PPGFT (<https://www.ppgft.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo-1>).

10.2. Após a divulgação das relações de aprovados(as) (Lista de Aprovados 1ª Chamada e Lista de Espera), todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar o interesse pela vaga no curso por meio do preenchimento do formulário: <https://forms.gle/uJ9B8YuGq3rtcWt69>.

10.3. O(A) candidato(a) que não manifestar o interesse pela vaga, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de matrícula (conforme Cronograma Anexo B).

10.4. Após a realização da pré-matrícula, a Secretaria do PPGFT divulgará a lista definitiva dos(as) candidatos(as) que deverão **efetuar a matrícula de 10 a 13/03/2025**. Caso o estudante ainda não tenha obtido o diploma de Graduação ou de Mestrado, deverá apresentar, provisoriamente, a declaração de conclusão de curso ou ata de defesa do Mestrado (arquivo único em PDF ou JPEG).

10.5. Não serão aceitas matrículas de estudantes que não comprovarem, no ato da matrícula, a banca de conclusão do curso de Graduação ou Mestrado Acadêmico.

10.6. Não se admitirá matrícula condicional.

10.7. A validade deste Processo Seletivo se encerra em **13/03/2025**.

10.8. Os resultados deste Processo Seletivo são válidos apenas para ingresso no ano letivo de 2025 tendo como data limite **13/03/2025**.

10.9. Documentos exigidos para Matrícula no Mestrado:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) [para candidatos(as) estrangeiros(as)];
- Cópia do diploma de Graduação, ou provisoriamente, certificado ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso de Graduação. O diploma de Graduação deverá ser apresentado em um prazo máximo de até um ano da matrícula no PPGFT da UFSCar, caso contrário o estudante será desligado do Programa;

- Cópia do histórico escolar de Graduação; e
- Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional (CREFITO, CREF, COREN ou outro) ou declaração de que o registro no Conselho de Classe está sendo providenciado para os(as) candidatos(as) que irão desenvolver projetos de pesquisa clínica. O documento deverá ser enviado por *e-mail* ao PPGFT até **30/03/2026**.

10.10. Documentos exigidos para Matrícula no Doutorado:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) [para candidatos(as) estrangeiros(as)];
- Cópia do diploma de Graduação;
- Cópia do histórico escolar de Graduação;
- Cópia do diploma de Mestrado, ou provisoriamente, certificado ou documento equivalente que comprove a defesa de Mestrado. O diploma de Mestrado deverá ser apresentado em um prazo máximo de até um ano da matrícula no PPGFT da UFSCar, caso contrário o estudante será desligado do Programa;
- Cópia do histórico escolar do Mestrado; e
- Cópia do Registro no Conselho de Classe Profissional (CREFITO, CREF, COREN ou outro) ou declaração de que o registro no Conselho de Classe está sendo providenciado, para os(as) candidatos(as) que irão desenvolver projetos de pesquisa clínica. O documento deverá ser enviado por *e-mail* ao PPGFT até **30/03/2026**.

11. Disposições Finais

11.1. À UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) candidatos(as) que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.

11.2. Caso algumas das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no Mestrado ou no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia sejam inverídicas, a UFSCar poderá adotar umas das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) indeferir a inscrição do(a) candidato(a);
- b) desclassificar o(a) candidato(a);
- c) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado(a) para tal;
- d) cancelar a matrícula do candidato(a) matriculado(a).

11.3. Qualquer cidadão, candidato(a) ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato(a) ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

11.4. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. Não há definição do número de bolsas de estudo e garantia de implementação de bolsas aos ingressantes no Mestrado ou no Doutorado do PPGFT da UFSCar em 2025.

11.6. As demais questões não previstas neste edital serão dirimidas pela CPG-PPGFT da UFSCar no uso de sua competência, conforme o Regimento Interno e Normas Internas vigentes do PPGFT da UFSCar.

ANEXO A

DESCRIÇÃO DAS PESSOAS QUE TERÃO DIREITO A VAGAS RESERVADAS

1. Negros (pretos e pardos): Consideram-se negros os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para fins desse edital, somente serão considerados negros as pessoas aprovadas na banca de heteroidentificação.

2. Indígenas: A população indígena, considerada pelos(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), deve apresentar declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena. Política específica para este grupo:

- Avaliação e correção considerando-se a língua portuguesa como segunda língua, sem prejuízo quanto à avaliação do conteúdo esperado.
- Dispensa da realização do exame de proficiência em língua estrangeira ou comprovação de proficiência em outra língua, que não seja o português.

3. Pessoas com deficiência: São nomeadas como sendo pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade (BRASIL, 2008). Em legislação mais recente (Lei nº 12.764; BRASIL, 2012), considera o Transtorno do Espectro Autista (TEA) como deficiência em seu Artigo 1º, §2º. No ato de inscrição o(a) candidato(a) deverá informar (a partir de formulário com as diversas especificidades) o tipo de deficiência e as medidas necessárias para a realização das provas. O(A) candidato(a) classificado(a)/aprovado(a) no Processo Seletivo deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou exame específico. Serão ofertadas, caso seja necessário, audiodescrição para candidatos(as) cegos(as) e com baixa visão, tradução e interpretação em Libras para candidatos(as) surdos(as) e outras adaptações que se fizerem necessárias. Avaliações e correções deverão ser condizentes com as necessidades de cada subgrupo, a saber: avaliação considerando-se a língua portuguesa como segunda língua para candidatos(as) surdos(as); tempo maior para a realização das avaliações, entre outros recursos aos(às) candidatos(as), de acordo com suas necessidades especiais.

ANEXO B

CRONOGRAMA

Descrição	Período
Data da divulgação do Edital	28/08/2024
Prazo para impugnação do Edital ou para a solicitação de esclarecimento em relação ao Edital	29/08/2024 a 02/09/2024
Divulgação do resultado sobre impugnação ou esclarecimentos sobre o Edital	03/09/2024
Período de Inscrição dos(as) candidatos(as)	03/09/2024 a 14/10/2024
Banca de heteroidentificação de pessoas autodeclaradas negras (remota)	17/10/2024
Divulgação do deferimento das inscrições, do resultado da análise dos laudos enviados pelas pessoas com deficiência, dos documentos enviados pelas pessoas indígenas e do resultado da banca de heteroidentificação	21/10/2024
Divulgação da Banca Provisória de Seleção	21/10/2024
Prazo para interposição de recurso ao indeferimento das inscrições, do resultado da análise dos laudos enviados pelas pessoas com deficiência, dos documentos enviados pelas pessoas indígenas e do resultado da banca de heteroidentificação	21/10/2024 a 30/10/2024
Prazo para interposição de recursos em relação aos membros da Comissão Provisória de Seleção	21/10/2024 a 30/10/2024
Banca recursal de heteroidentificação (presencial)	31/10/2024
Divulgação final do deferimento das inscrições, do resultado da análise dos laudos enviados pelas pessoas com deficiência, dos documentos enviados pelas pessoas indígenas e do resultado da banca recursal de heteroidentificação	05/11/2024
Divulgação final dos membros da Comissão de Seleção	05/11/2024
Divulgação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa e da Análise do <i>Curriculum Vitae</i>	06/11/2024
Divulgação da data e horário da Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa e da Análise do <i>Curriculum Vitae</i>	06/11/2024
Realização da Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa e da Análise do <i>Curriculum Vitae</i> (Mestrado e Doutorado)	11 a 22/11/2024
Divulgação dos resultados da Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, da Análise do <i>Curriculum Vitae</i> e da lista de aprovados(as) no processo de seleção, incluindo a ordem de classificação (considerando o número de vagas de cada orientador)	26/11/2024
Prazo para interposição de recursos em relação aos resultados da Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, da Análise do <i>Curriculum Vitae</i> e do resultado do processo de seleção	27/11/2024 a 06/12/2024
Divulgação da lista definitiva de aprovados(as) e da ordem de classificação (considerando o número de vagas de cada orientador e número de vagas reservadas)	10/12/2024
Pré-matrícula (manifestação de interesse pela vaga)	11 e 12/12/2024
Divulgação da lista definitiva dos(as) candidatos(as) que confirmaram interesse pela vaga e deverão efetuar a matrícula	13/12/2024
Período de matrícula	10 a 13/03/2025

ANEXO C

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NAS CATEGORIAS AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE VAGAS

Linha de Pesquisa	Docentes	Vagas reservadas	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Fisioterapia em Ortopedia e Reumatologia	Fábio Viadanna Serrão	6 vagas de Mestrado 7 vagas de Doutorado	1	1
	Stela Márcia Mattiello		1	1
	Paula Rezende Camargo		0	1
	Paula Regina Mendes da Silva Serrão		1	2
	Luiz Fernando Approbato Selistre		0	2
Processos Básicos, Desenvolvimento e Recuperação Funcional do Sistema Nervoso	Ana Carolina de Campos		1	1
	Thiago Luiz de Russo		1	0
	Eloisa Tudella		2	2
	Natalia Duarte Pereira		1	1
	Nelci Adriana Cicuto Ferreira Rocha		1	0
Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisiologia do Exercício	Adriana Sanches Garcia Araújo		1	3
	Aparecida Maria Catai		1	2
	Audrey Borghi e Silva		2	1
	Renata Gonçalves Mendes		1	0
	Valéria Amorim Pires Di Lorenzo		0	1
Instrumentação e Recursos Fisioterapêuticos relacionados ao Adulto e Saúde do Trabalhador	Cleber Ferraresi		2	1
	Thais Cristina Chaves		1	1
	Tatiana de Oliveira Sato		2	1
	Ana Beatriz de Oliveira		1	1
Investigação Clínica e Epidemiológica na Saúde da Mulher e do Idoso	Mariana Arias Avila Vera		2	1
	Patricia Driusso		1	1
	Ana Carolina Sartorato Beleza		0	1
	Anielle Cristhine de Medeiros Takahashi		0	1
	Larissa Pires de Andrade		1	1
	Tiago da Silva Alexandre		1	0

ANEXO D

Ficha de Inscrição

Preencher em letra LEGÍVEL de forma ou digitado, assinar nos campos indicados, escanear e incluir em **formato PDF** no Google Forms: <https://forms.gle/d5piPwufEEYW1pJd6>

PROCESSO SELETIVO DO PPGFT DA UFSCar 1/2025
Orientador(a) [Especifique o(a) orientador(a) com o qual deseja realizar o Mestrado ou o Doutorado]:
Ampla Concorrência () Reserva de Vagas ()
Tem necessidades especiais para a realização do Processo Seletivo? Sim () Não () Se sim, qual necessidade especial? _____
Desejo realizar a etapa de arguição do projeto de pesquisa: () presencial () online
Assinatura:

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
Declaro que li e concordo, plena e expressamente, com todos os termos inscritos no Edital de Seleção ao Mestrado ou Doutorado do PPGFT da UFSCar.
Assinatura:

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO
Declaro que TENHO relação de vínculo com o(s) seguinte(s) membro(s) relacionado(s) abaixo e que compõem a Comissão Preliminar de Seleção do Mestrado ou Doutorado do PPGFT da UFSCar.
Membro: _____ Vínculo: _____
Membro: _____ Vínculo: _____
Assinatura:

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM MEMBROS DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO
Declaro que NÃO tenho nenhuma relação de vínculo com nenhum dos membros relacionados abaixo e que compõem a Comissão Preliminar de Seleção do Mestrado/Doutorado do PPGFT da UFSCar.
As relações ou vínculos dos(as) candidatos(as) com os membros da Comissão Preliminar de Seleção a serem informadas no ato da inscrição poderão ser:
I. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidato(a), mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
II. Membro que seja ascendente ou descendente de candidato(a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
III. Membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum(a) dos(as) candidatos(as) ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
IV. Membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que candidato(a) inscrito(a);
V. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.
OBS: O fato de ter sido estudante ou ter publicações com qualquer membro da Comissão de Seleção não caracteriza vínculo, não devendo, portanto, ser informado no formulário de inscrição.
Assinatura:

ANEXO E

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Preencher em letra LEGÍVEL de forma ou digitado, assinar nos campos indicados, escanear e incluir em **formato PDF** no *Google Forms*: <https://forms.gle/d5piPwufEEYW1pJd6>

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei que sou indígena da etnia _____.

Estou ciente de que devo entregar declaração sobre minha condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de minha comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando minha residência em comunidade indígena. Em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Preencher em letra LEGÍVEL de forma ou digitado, assinar nos campos indicados, escanear e incluir em **formato PDF** no Google Forms: <https://forms.gle/d5piPwufEEYW1pJd6>

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Os(As) candidatos(as) declarados(as) “Pessoas com Deficiência” deverão anexar a esta declaração, o **laudo médico** que comprove a deficiência, emitido nos últimos 24 meses. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

ANEXO G

AUTODECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, na condição de candidato(a) inscrito(a) e participante do Edital 1/2025 do Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFSCar, e fazendo uso da prerrogativa facultada pelo Art. 2º da Lei nº 12.990/2014:

Declaro que no ato da inscrição para o referido edital, me autodeclarei pessoa preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos(as) candidatos(as) negros(as), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro, por meio deste documento, que sou negro(a), da cor (____) preta ou (____) parda, ratificando a informação prestada no ato da inscrição.

Estou ciente ainda de que, na Instrução Normativa MGI nº 23/2023 de 25/07/2023, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação, para fins de preenchimento de vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, sendo avaliado(a) exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação (Art. 21º da Instrução Normativa nº 23/2023).

Declaro ciência de que não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais (Art. 21. § 2º, da Instrução Normativa nº 23/2023).

Neste ato, autorizo a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa preta ou parda, nos termos da Lei nº 12.990/2014. A recusa em ser filmado(a) resultará na alocação da inscrição para ampla concorrência (Art. 22º da Instrução Normativa nº 23/2023).

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

ANEXO H

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS) PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal de São Carlos (PPGFT/UFSCar), no uso da competência, torna pública a Convocação, o Local e Horário e os Procedimentos da Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) no Edital 1/2025 do Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado do PPGFT/UFSCar estão convocados(as) para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS

2.1. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) será realizado por Comissão Específica da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE), com competência deliberativa e acontecerá **de forma remota, no dia 17/10/2024**, em horários a serem definidos e divulgados no site do PPGFT (www.ppgft.ufscar.br).

2.2. O(a) candidato(a) convocado(a) receberá um *e-mail* com o *link* da sala do *Google Meet*. Caso ele(a) não receba o *e-mail*, deverá entrar em contato com a SAADE pelo contato saade@ufscar.br.

2.3. O(A) candidato(a) que não atender à convocação na data e horário estabelecido terá sua inscrição alocada para ampla concorrência.

2.4. A apresentação dos(as) candidatos(as), bem como a realização dos procedimentos de heteroidentificação se dará por ordem alfabética.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. No ato da realização do procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá ratificar a opção realizada em seu formulário de inscrição. Para isso, deverá enviar no prazo previsto no Edital 1/2025 do Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado do PPGFT/UFSCar a **Autodeclaração para o Procedimento de Heteroidentificação** constante no **Anexo G**, devidamente preenchida e assinada, autodeclarando-se preto(a) ou pardo(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. A Comissão de Verificação da Autodeclaração instituída pela SAADE que é responsável pelo procedimento de heteroidentificação considerará, tão somente, os aspectos **fenotípicos** do(a)

candidato(a), os quais serão verificados através de uma **entrevista no formato remoto** com os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

Parágrafo único: não serão considerados documentos, fotos de pessoas da família ou argumento de ancestralidade no processo de verificação da autodeclaração. O procedimento considerará apenas aspectos **fenotípicos** no(a) candidato(a) por meio do procedimento.

3.3. O(a) candidato(a), quando se dirigir à sala individual do *Google Meet*, ao ser solicitado(a) pela Comissão de Verificação da Autodeclaração instituída pela SAADE, deverá mostrar o seu documento de identificação oficial com foto, de modo que seja possível sua identificação pela câmera do dispositivo utilizado.

3.3.1. Para o procedimento de verificação da autodeclaração, o(a) candidato(a) deverá estar conectado com internet estável, em equipamento fixo individual com câmera e microfone de boa qualidade, em local com boa iluminação, de preferência natural, com enquadramento horizontal que mostre tronco, braços, cabeça e cabelos.

3.3.2 O(A) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem e nem filtro solar com cor de nenhum tipo. Não poderá utilizar chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos. Não poderá usar qualquer filtro ou mecanismo de edição de imagem no momento de abertura do vídeo e deve estar em fundo claro sem desfoque. O(A) candidato(a) deverá estar com cabelos soltos, com roupas claras e que não sejam de mangas compridas.

3.4. Após confirmada sua identificação, o(a) candidato(a) **deverá fazer a leitura** da sua autodeclaração, cujo modelo está disponibilizado no **Anexo G** do Edital 1/2025 do Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado do PPGFT/UFSCar.

3.4.1. Caso o(a) candidato(a) se recuse a ratificar sua autodeclaração pela leitura, ele(a) terá sua inscrição alocada para ampla concorrência.

3.5. O procedimento de heteroidentificação será gravado e sua gravação será guardada por um período de 5 (cinco) anos.

3.5.1. O(A) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação terá sua inscrição alocada para ampla concorrência.

3.6. O resultado da avaliação em primeira fase será disponibilizado de acordo com o Cronograma (Anexo B) do Edital 1/2025, no site do PPGFT (www.ppgft.ufscar.br).

4. DA COMISSÃO

4.1. A Comissão de Verificação da Autodeclaração instituída pela SAADE será composta por pelo menos 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, resguardado o sigilo de que trata o §1º, do Art. 20, da Instrução Normativa nº 023/2023.

4.2. A Comissão Recursal para os(as) candidatos(as) cuja autodeclaração de preto(a) ou pardo(a) for invalidada, será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração instituída pela SAADE.

5. DO RECURSO

5.1. Com relação à decisão da Comissão de Verificação da Autodeclaração instituída pela SAADE sobre a veracidade da autodeclaração, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso (revisão de

resultado), no prazo definido no Anexo B do Edital 1/2025 do Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado do PPGFT (Cronograma).

5.1.1. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e será apreciado pela Comissão Recursal, com composição diversa daquela que realizou a primeira análise.

5.1.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal que será no **formato presencial** (Departamento de Fisioterapia da UFSCar) deverá considerar os aspectos fenotípicos e o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autodeclaração instituída pela SAADE e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

5.2. A decisão da Comissão Recursal é terminativa, não cabendo recurso de recurso e/ou revisão de recurso.

5.3. O(a) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida e que não interpor recurso, ou ser indeferido(a) na fase recursal, poderá participar no edital pela ampla concorrência.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será divulgado no dia **05/11/2024**, no site do PPGFT (www.ppgft.ufscar.br).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Universidade Federal de São Carlos se reserva no direito de promover as alterações que se fizerem necessárias nesta fase do Processo Seletivo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

7.2. A Autodeclaração é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade, conforme o disposto no Parágrafo Único, do Art.2, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

7.3. Os casos omissos e situações não previstas serão avaliados pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFSCar.

ANEXO I

Pontuação do *Curriculum Vitae*

Candidatos(as) ao Mestrado

*Documentos aceitos: **declarações institucionais ou histórico escolar**

A **pontuação da experiência didática dar-se-á pelo período (proporcional ao número de meses) e não pelo número de disciplinas ministradas. A **pontuação da experiência profissional** será proporcional ao tempo trabalhado (proporcional ao número de meses). Em ambos os casos, a comprovação dar-se-á por meio da carteira de trabalho; cartas e/ou declarações do responsável institucional em papel timbrado, com especificação do cargo, período e carga horária.

***Serão considerados apenas **livros que possuam ISBN** e que contenham no **mínimo 50 páginas**. Para **comprovação do artigo deve ser anexada a primeira página**, e para **resumo deve ser anexada a página dos anais** que contém o resumo. No grupo D serão pontuados somente a produção de **2020 a 2024**.

Apenas os itens devidamente comprovados serão pontuados

		ITEM	VALOR	VALOR MÁXIMO	PESO
Grupo A	Formação Acadêmico Científica*	Iniciação Científica com bolsa	1,0	2,0	2,5
		Iniciação Científica sem bolsa ou Monografia de Graduação	0,50	1,0	
		Monitoria ou tutoria	0,50	1,0	
		Prêmios/distinções acadêmicas	0,20	0,40	
		Bolsista em atividade de extensão	0,25	0,50	
		Participação em atividades de extensão (mínimo de 4 meses)	0,10	0,20	
		Bolsa de apoio técnico à pesquisa	1,0	2,0	
		Bolsas de ensino e/ou pesquisa no exterior	0,10 por mês	2,0	

Grupo B	Experiência Profissional e Didática**	Experiência Profissional (até 3 anos) na área de formação	0,30	0,90	1,0
		Experiência Didática (até 3 anos) no Ensino Superior	0,60	1,80	
		Palestras proferidas em eventos científicos nacionais	0,10	0,30	
		Palestras proferidas em eventos científicos internacionais	0,20	0,60	
Grupo C	Formação Continuada Concluída	Curso de Aperfeiçoamento (180h) na área de pesquisa do/a orientador/a	0,20	0,40	1,5
		Curso de Aperfeiçoamento (180h) fora da área de pesquisa do/a orientador/a	0,10	0,20	
		Curso de Especialização (360h) na área de pesquisa do/a orientador/a	0,40	0,80	
		Curso de Especialização (360h) fora da área de pesquisa do/a orientador/a	0,20	0,40	
		Curso de Aprimoramento (1000h) na área de pesquisa do/a orientador/a	0,60	0,60	
		Curso de Aprimoramento (1000h) fora da área de pesquisa do/a orientador/a	0,30	0,30	
		Curso de Extensão (acima de 8h)	0,05	0,15	
		Residência profissional reconhecida pelo MEC (acima de 5000h)	1,0	1,0	
		Participação em eventos	0,05	0,15	
Grupo D	Produção Científica nos últimos 5 anos (2020-2024)	Autor/a de livro internacional***	2,0	4,0	5,0
		Autor/a de livro nacional***	1,0	2,0	
		Capítulo em livro internacional	0,50	1,0	
		Capítulo em livro nacional	0,25	0,50	
		Artigo Completo - fator de impacto (JCR) $\geq 2,0$	5,0	LIVRE	
		Artigo Completo - fator de impacto (JCR) $< 2,0$ e $\geq 0,9$	4,0	LIVRE	
		Artigo Completo - fator de impacto (JCR) $< 0,9$	3,0	LIVRE	
		Artigo Completo sem fator de impacto (JCR) e indexado (SCIELO, MEDLINE, LILACS)	1,0	2,0	
		Artigo sem indexação	0,25	0,50	
		Resumos publicados em periódicos ou anais de eventos	0,15	0,60	
		Apresentação de trabalho em evento científico como primeiro autor	0,20	0,60	

Candidatos(as) ao Doutorado

*Documentos aceitos: **declarações institucionais ou histórico escolar**

****A pontuação da experiência didática** dar-se-á pelo período (proporcional ao número de meses) e não pelo número de disciplinas ministradas. A **pontuação da experiência profissional** será proporcional ao tempo trabalhado (proporcional ao número de meses). Em ambos os casos, a comprovação dar-se-á por meio da carteira de trabalho; cartas e/ou declarações do responsável institucional em papel timbrado, com especificação do cargo, período e carga horária.

*****Serão considerados apenas livros que possuam ISBN e que contenham no mínimo 50 páginas. Para comprovação do artigo deve ser anexada a primeira página. No grupo D serão pontuados somente a produção de 2020 a 2024.**

Apenas os itens devidamente comprovados serão pontuados

		ITEM	VALOR	VALOR MÁXIMO	PESO
Grupo A	Formação Acadêmico Científica*	Iniciação Científica com bolsa	1,0	2,0	2,5
		Iniciação Científica sem bolsa ou Monografia de Graduação	0,50	1,0	
		Monitoria ou tutoria	0,50	1,0	
		Prêmios/distinções acadêmicas	0,20	0,40	
		Bolsista em atividade de extensão	0,25	0,50	
		Participação em atividades de extensão (mínimo de 4 meses)	0,10	0,20	
		Bolsa de apoio técnico à pesquisa	1,0	2,0	
		Orientação e coorientação de projetos de iniciação científica e/ou trabalhos de conclusão de curso	1,0	2,0	
		Bolsas de ensino e/ou pesquisa no exterior	0,10 por mês	2,0	
Grupo B	Experiência Profissional e Didática**	Experiência Profissional (até 3 anos) na área de formação	0,30	0,90	1,0
		Experiência Didática (até 3 anos) no Ensino Superior	0,60	1,8	
		Palestras proferidas em eventos científicos nacionais	0,10	0,30	
		Palestras proferidas em eventos científicos internacionais	0,20	0,60	
Grupo C	Formação Continuada Concluída	Curso de Aperfeiçoamento (180h) na área de pesquisa do/a orientador/a	0,20	0,40	1,5
		Curso de Aperfeiçoamento (180h) fora da área de pesquisa do/a orientador/a	0,10	0,20	
		Curso de Especialização (360h) na área de pesquisa do/a orientador/a	0,40	0,80	
		Curso de Especialização (360h) fora da área de pesquisa do/a orientador/a	0,20	0,40	
		Curso de Aprimoramento (1000h) na área de pesquisa do/a orientador/a	0,60	0,60	
		Curso de Aprimoramento (1000h) fora da área de pesquisa do/a orientador/a	0,30	0,30	
		Curso de Extensão (acima de 24h)	0,05	0,15	
		Residência profissional reconhecida pelo MEC (acima de 5000h)	1,0	1,0	
		Revisor de artigos científicos, em periódico indexado, na área de saúde (por periódico)	0,20	0,40	
		Participação em eventos	0,05	0,15	

Grupo D	Produção Científica nos últimos 5 anos (2020-2024)	Autor/a de livro internacional***	2,0	4,0	5,0
		Autor/a de livro nacional***	1,0	2,0	
		Capítulo em livro internacional	0,50	1,0	
		Capítulo em livro nacional	0,25	0,50	
		Artigo Completo - fator de impacto (JCR) $\geq 2,0$	5,0	LIVRE	
		Artigo Completo - fator de impacto (JCR) $< 2,0$ e $\geq 0,9$	4,0	LIVRE	
		Artigo Completo - fator de impacto (JCR) $< 0,9$	3,0	LIVRE	
		Artigo Completo sem fator de impacto (JCR) e indexado (SCIELO, MEDLINE, LILACS)	1,0	2,0	
		Artigo sem indexação	0,35	0,70	
		Resumos publicados em periódicos ou Anais de eventos	0,15	0,60	
		Apresentação de trabalho em evento científico como primeiro autor	0,20	0,60	

ANEXO J

Critérios para Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa

1. Consonância do projeto de pesquisa com a linha de pesquisa do(a) orientador(a) selecionado(a) no momento da inscrição neste Processo Seletivo
2. Relevância clínica do tema do projeto de pesquisa
3. Relevância científica do tema do projeto de pesquisa
4. Clareza da lacuna da literatura que o projeto se propõe a responder
5. Clareza e pertinência do(s) objetivo(s) do Projeto de Pesquisa
6. Pertinência dos métodos propostos em relação aos objetivos do projeto de pesquisa
7. Viabilidade de realização dos métodos propostos
8. Pertinência da análise estatística
9. Potencial de contribuição dos resultados obtidos para o avanço no conhecimento da área
10. Viabilidade de execução do cronograma do projeto proposto

Cada item vale 1 ponto.